

TERMO DE REFERÊNCIA 033-2025

1. Informações básicas

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: PC 030/2025

Categoria do TR: Prestação de Serviço não continuado

2. Definição do objeto

2. 1. Objeto

Anúncios em sites dos principais veículos de comunicação de maior circulação e influência no município, para publicidade da Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, pelo período de 15 (quinze) dias, a ser realizada em data a definir entre os meses de junho e julho.

2.2. Especificações e Quantitativos Estimados

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PUBLICAÇÃO DIGITAL FORMATO 300 X 250 PX - Período de 15 (quinze) dias	01	UN
2	PUBLICAÇÃO DIGITAL FORMATO 728 X 90 PX Período de 15 (quinze) dias	01	UN
3	PUBLICAÇÃO DIGITAL FORMATO 729 X 174 PX Período de 15 (quinze) dias	01	UN

Tendo que haver um vencedor para cada lote.

3. Fundamentação da contratação

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 37/2025, elaborado pelo Departamento de Comunicação;

3.2. A aquisição é única e não se enquadra como fornecimento continuado;

3.3. O quantitativo estimado leva em consideração a quantidade de veículos de comunicação locais e a circulação e influência de cada mídia para a publicação nos portais.

3.4. O objeto de contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, sendo assim, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, os itens enquadram-se no conceito de bens comuns;

4. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo é o fornecimento do produto, conforme descrições deste Termo de Referência. Após a seleção do fornecedor, será verificada a habilitação da empresa, e então gerada a Ordem de Serviço, conforme necessidade da Contratante.

4.1. Condições Gerais

4.1.1 O objeto será publicado em cada veículo de comunicação, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ribeirão Pires e espaços disponíveis em cada mídia;

4.1.2 A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5. Requisitos da contratação

5.1. Deverão ser atendidas as especificações, critérios de seleção e habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O prazo de início das publicações deve ser iniciado 15 dias antes da data definida para a realização da Audiência, contados da data da Autorização de Execução de Serviço, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

6.2. A Contratada deverá encaminhar, para efeito de comprovação do serviço, print da página no dia de início e no último dia de publicação no portal. Os prints devem ser encaminhados ao e-mail: comunicacao@camararp.sp.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o envio dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: administracao@camararp.sp.gov.br ou comunicacao@camararp.sp.gov.br - Telefones: (11) 4827-1500 (ramal 1556 – Administração/ramal 1547 - Comunicação);

6.3. Os esboços das publicações serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7. Obrigações da Contratada

7.1. Obedecer às especificações do objeto, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade do serviço fornecido;

7.2. Responsabilizar-se publicação dos materiais digitais dentro do prazo solicitado e envio dos prints das páginas do portal;

7.3. Entregar todos os itens em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo;

7.4. Entregar os itens em, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura/recebimento da Autorização de Ordem de Serviço;

7.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

8.1.1. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

8.1.2. Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

8.1.3. Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades;

8.6. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O critério de seleção será o de MENOR PREÇO, desde que sejam atendidas as especificações deste Termo de Referência.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1 Diante da natureza do serviço, tendo em vista que as publicações tem caráter singular e personalizado e por conta de não ser possível mensurar o valor deste serviço através de pesquisa de preço em sítios eletrônicos ou sites oficiais do governo, foi decido realizar uma pesquisa direta com fornecedores, visando a celeridade do processo.

10.2 Neste sentido, após consulta à autoridade competente, optamos pela realização da pesquisa de preço concomitante ao processo nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução 0981/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires. Portanto os Fornecedores interessados deverão encaminhar Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires as propostas para as publicações.

11. Adequação orçamentária

11.1 A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio a emissão de nota de empenho de despesa.

12. Responsável

Amanda Sakumoto da Silva

Jornalista

13. Declaração de viabilidade

Aprovado pela autoridade competente.

Hailton Coutinho Filho

Secretário Geral

Ribeirão Pires, 19 de maio de 2024.